



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 568/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer parcerias e firmar contratos ou convênios de Cooperação Técnica Administrativa entre o Município e Instituições Financeiras e cessão de uso de espaço físico, para instalação de Posto de Atendimento Bancário.**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, por seus representantes legais, aprova e eu Walter Múcio Costa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a buscar parcerias, contratar ou conveniar com instituições financeiras Públicas ou Privadas, com a finalidade de melhorar a prestação de serviços bancários no Município, bem como, captar recursos através de doações para proporcionar melhorias na infra-estrutura, revitalização e conservação do patrimônio histórico da Cidade.

Art. 2º - Caso os contratos ou convênios assinados com as referidas instituições proporcionem qualquer tipo de doação ou pagamento, seja pecuniário ou não, estas deverão estar subordinadas à legislação vigente.

Parágrafo Único – O mesmo critério deverá ser adotado, se ocorrer obras de melhorias sociais e ou serviços sociais.

Art. 3º - Fica assegurado à Instituição que estabelecer parceria com o Município a Cessão de Uso de espaço físico, para a instalação de Posto de Atendimento Bancário, visando ao cumprimento do objeto da Lei.

Art. 4º - Todos os demais atos e providencias necessários ao cumprimento desta Lei, deverão ser adotados pelo executivo, dentro do principio da transparência e demais princípios que regem a administração publica e o relevante interesse público.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,  
Em 17 de abril de 2006.

  
Dr. Walter Múcio Costa  
Prefeito Municipal